



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Borá

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002185/2015

Data: 14/12/2015 Horário: 18:00

Legislativo - REQ 374/2015

REQUERIMENTO (REITERAÇÃO)

ASSUNTO: SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENVIE AO VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 306/2015 E 328/328/2015, TENDO EM VISTA QUE AS RESPOSTAS ENVIADAS NÃO ATENDEM AO SOLICITADO.

PORTANTO, ESCLAREÇO E REQUEIRO NOVAMENTE, QUANTO AO REQUERIMENTO Nº 328/2015.

- CÓPIA DO RECIBO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA COMPROVAR A DOAÇÃO CONFORME FOI DITO PELO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA, VEREADOR MARCEL.

- CÓPIA DO RECIBO DA DOAÇÃO ASSINADA PELO BENEFICIÁRIO.

AUTOR: Vereador Valdecir de Traque

DESTINATÁRIO: Senhor Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

AO SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao respectivo destinatário, o Requerimento acima mencionado:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se dá em virtude de esclarecer o fato, tendo em vista que foi enviado um currículo de vida, o que não responde o solicitado e existe Ata comprovando a fala do Vice-Presidente Marcel Pinto da Costa, dizendo que a doação foi feita e consta em Declaração de Imposto de Renda e também recibo da doação feita ao beneficiário.

Portanto, reitero tais REQUERIMENTOS, a fim de receber a resposta em contendo com a pergunta, caso contrário será desconsiderada a resposta.

Segue anexo cópia dos Requerimentos.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 14 de dezembro de 2015.

VALDECIR DE TRAQUE
Vereador – PPS

**A SUA EXCELENCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE
NESTA**





Câmara Municipal
da Estância Turística
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001942/2015
Data: 16/11/2015 Horário: 17:51
Legislativo - REQ 328/2015

REQUERIMENTO

(art. 30 IX LCM e art. 220, VIII Resolução nº 3.334/08)

Autor : **Valdecir de Traque** - Vereador PPS - **161115**

Destinatário: **Prefeito Municipal e Mesa da Câmara de Vereadores Locais.**

Assunto: 'Propina', 'Doação' ou 'Compensação' em dinheiro efetuada á ex-servidores públicos municipais pelo Secretário Municipal de Governo, por ordem ou determinação do Sr. Prefeito Municipal e com eventual conhecimento do Ministério Público. Improbidade administrativa. Exoneração de Servidores nomeados para Cargos em Comissão de Assessor Master de Secretaria e Assessor Senior de Secretaria. Processo Administrativo Disciplinar. Recibo de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Recibo de Doação assinado pelo beneficiário. Necessidade de curiais esclarecimentos, posto que, a Prefeitura, o Prefeito e seu respectivo Secretário são sustentados pelo Erário público para o exercício da coisa pública e, assuntos particulares devem ser tratados como tal, e não no Gabinete do Prefeito. Atribuições do Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Fundamentação: Constituição Federal; Base Legal :Decreto Federal nº 2.848/40; Lei Federal nº 8.429/92; Decreto Federal nº 201/67; Lei Complementar nº 101/00; Orgânica do Município e Regimento Interno

Arguição.:

"É de correntia, geral e ampla sabedoria por parte de nossos munícipes, o imbróglio estabelecido em nossa Prefeitura, relacionadamente às gravíssimas irregularidades ocorridas na concessão e manutenção dos subsídios fornecidos pelo programa do Bolsa Família á famílias de baixa renda de nossa cidade, mormente na atual administração;

De conformidade com documentos de posse da Polícia Federal de Araraquara, o cerne da questão se deu através da oportuno e obrigatório comunicado feito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social á época, ao Sr. Prefeito Municipal que, passados 'alguns' dias , comunicou os fatos á ele denunciados aos Órgãos pertinentes, que, de imediato, deram início as providências legais, policiais e jurídicas de praxe;

No que diz respeito ás responsabilidades dos servidores municipais envolvidos, tem-se que, por intermédio de procedimento administrativo, no âmbito de sua competência, o Chefe do Executivo aplicou a pena de demissão ao servidor responsável pelo gerenciamento das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família para o nosso Município, tendo, ao ensejo, absolvido os demais servidores envolvidos;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Esta é a síntese de parte do contexto o qual certamente ditará os rumos ou o norte dos procedimentos que as circunstâncias assim impõem:

Paralelamente à esses acontecimentos, ocorria junto ao Ministério Público da Comarca, uma investigação acerca de nomeações ilegais e inconstitucionais de servidores para cargos em comissão junto ao funcionalismo público de nossa cidade:

Redesenhando o quadro, Sr. Presidente, temos por conseguinte que, após minuciosa análise por parte do Ministério Público local, ficou estabelecido que o Ilustre e Nobre Prefeito Municipal - *que, de acordo com as falácias do Nobre Vereador Marcel, não é ignorante e sim Advogado* - incorreria em improbidade administrativa se mantivesse nomeados junto ao quadro da municipalidade, servidores para os cargos de provimento exclusivamente em comissão de **Assessores Master de Secretaria e Assessores Senior de Secretaria**;

Ocorreu, por conta desse entendimento, em novembro de 2.014, a exoneração sumária de 20 (vinte) ocupantes do Cargo de Assessor Master de Secretaria e 20 (vinte) ocupantes do Cargo de Assessor Senior de Secretaria, cargos esses, de nomeação e manutenção considerada ilegal e inconstitucional pelo Ministério Público da Comarca;

Ilustre-se que, no afã de aniquilar politicamente com o Vereador subscrevente, o Chefe do Executivo e seu comparsa Vereador, de forma humilhante, apregoam que *'quem lhes fez entender e aplicar a Lei e a Constituição Federal nesse contexto, quando da exoneração daqueles 40 (quarenta) servidores, não teria sido o Ministério Público, mas, sim, foi o Vereador Valdecir de Traque.'*

Ministério Público esse, que o Vereador Marcel Pinto da Costa busca, constantemente demonstrar influência, - ou ascensão -, toda vez que assuntos delicados envolvendo Ele e o Chefe do Executivo são trazidos à apreciação e deliberação por esse Douto Plenário;

Todavia, essa afirmação não convenceu à todos, nem inclusive um ex-servidor da extrema confiança do Sr. Prefeito profundamente envolvido no imbróglie 'Bolsa Família' que, à rigor, dizem, teria exigido do Chefe do Executivo, como **compensação** pela inesperada prematura exoneração e por conta de seu árduo trabalho durante a campanha eleitoral para as eleições de 2.012, - *quando foi cabo eleitoral do atual Prefeito e do Vereador Marcel Pinto da Costa* -, valores correspondentes aos seus ganhos salariais que ocorreriam no período compreendido entre a data de sua então exoneração, (11/14), e a data do encerramento do atual mandato, ou seja, 31/12/16;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Seriam, no mínimo, mais 25 (vinte e cinco) meses de salários, sem contar as férias, 13º, Cestas básicas e outros;

Teriam sido essas, salvo melhores esclarecimentos, as razões que justificaram o tão propalado e badalado esquema de doação, propina ou compensação de que trata o áudio o qual, inclusive, o Vereador Marcel Pinto da Costa se refere como *normal*;

Posto isso pergunta-se:

- O ilustre e nobre Chefe do Executivo entende ser legal tratar de assuntos particulares no interior do Gabinete do Prefeito, em horário de expediente e com o envolvimento do Senhor Luiz Fernando de Souza, Secretário Municipal de Governo, servidor remunerado pelos cofres públicos ????

- De acordo com falas do Vereador Marcel, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está arrecadando deis vezes mais que outras épocas. Em sendo assim: Por qual motivo a 'doação' de que trata o presente não foi efetuada via Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou até mesmo pelo Fundo Social de Solidariedade, vez que, uma das partes envolvidas responde pela Presidência daquele Orgão ????

- O Chefe do Executivo e a Mesa da Câmara tem por verdadeiro que o responsável pela exoneração dos Assessores Master de Secretaria e Assessores Senior de Secretaria, realmente, se deram por conta de REQUERIMENTO do Vereador Valdecir de Traque junto à Promotoria ou por Ação isolada do Ministério Público Estadual???

Atenciosamente

V a l d e c i r d e T a q u e

Ilmo. Sr.

W i n d s o n P i n h e i r o

DD Presidente da Camara de Vereadores do

Município e Estancia Turística de Ibitinga sp

Nesta





Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Cêu

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001842/2015
Data: 29/10/2015 Horário: 16:37
Legislativo - REQ 306/2015

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER QUE A INTERVENTORA DA SANTA CASA INFORME DOCUMENTALMENTE ESTE EDIL SUBSCREVENTE SOBRE O VALOR DAS DÍVIDAS DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, NAS DATAS ABAIXO ESPECIFICADAS:

- 1- EM 01/01/2005
- 2- EM 31/12/2008
- 3- EM 01/01/2009
- 4- EM 31/12/2012
- 5- EM 01/01/2013
- 6- E QUAL O VALOR DESSA DÍVIDA NA DATA DE HOJE?

Autoria: Valdecir de Traque.

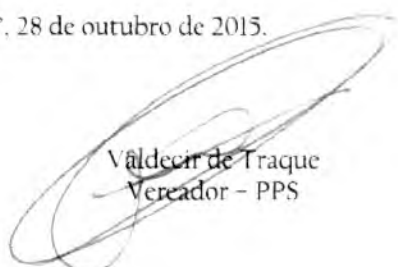
Destinatário: Interventora da Santa Casa - Ana Paula Reis Cêu.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA-SP.

REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Destinatário acima mencionado, o REQUERIMENTO em questão:

JUSTIFICATIVA: O motivo do requerimento se dá em virtude de saber em que data acima citada a Santa Casa esteve em situação melhor ou pior, pois, mudam-se os administradores, mas o problema continua e não se sabe se existe possibilidade de findar com essa dívida, visto que cada um que entra fala mal do administrador anterior e um joga a culpa no outro, então, está na hora de saber em termos de valores, quem administrou melhor a Santa Casa, principalmente, no que se trata da questão de dívidas.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de outubro de 2015.


Valdecir de Traque
Vereador - PPS

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE
NESTA

